



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 609/2014
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

Instituir Comissão Especial para promover a realização de inventário físico dos bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o inventário dos bens móveis da Sede, Subsedes e Promotorias do Estado de Sergipe, a fim de verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, e elaborar relatório conclusivo contendo saldos finais e situação patrimonial em 31 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer subsídios para o controle gerencial de materiais permanentes e de verificar o estado físico destes bens;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências quanto à destinação a ser dada aos bens classificados como inservíveis por Comissão Específica de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a Diretoria de Apoio Administrativo e a Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado de Sergipe, para que possam tomar medidas administrativas com relação às diferenças porventura apuradas no Patrimônio da instituição.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivan Vieira de Araújo**, Técnico do MP, matrícula 1.442, **Rogério dos Santos**, Agente de Serviços, matrícula 276, **José Isaú de Lima Franca**, Coordenador da Divisão de Engenharia e Manutenção, matrícula 1.675, **Patrícia Passos Mascarenhas**, Técnica do MP, matrícula 1.511, **Léa Gomes de Andrade**, Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, matrícula 398, e **Paulo Ribeiro da Silva**, Chefe de Serviços de Manutenção-Capital, matrícula 292, para compor a Comissão instituída para realizar inventário de bens patrimoniais no âmbito do Ministério público do Estado de Sergipe.

§ 1º. A Comissão será presidida e secretariada pelos servidores **Patrícia Passos Mascarenhas** e **José Isaú de Lima Franca**, respectivamente.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico do MP **Ivan Vieira de Araújo**.

Art. 2º. A Comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II- solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III- Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

IV- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

V- Solicitar da comissão específica, laudo contendo a avaliação dos bens suscetíveis de desfazimento;

VI- Propor ao Diretor de Apoio Administrativo a apuração de irregularidades constatadas;

VII- Relacionar e identificar, com numeração própria da Comissão, os bens permanentes que se encontram sem número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

VIII- Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

IX- Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, considerando, para tanto, a data limite de 28 de março de 2014 para a entrega do relatório conclusivo contendo os saldos finais.

Art. 4º. Conceder, a cada membro da comissão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH